Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Fl. 02

Of. nº 105/2020/GPFJCC

Bom Despacho, 17 fevereiro de 2.020

PROTOCOLO
17 FEV. 2020
17h
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

À Sua Excelência Senhora
Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Senhora Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2.020.

A abertura do crédito adicional torna-se necessária para viabilizar um repasse financeiro ao Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus, recebido por meio da Resolução SES/MG nº 6.820/19, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda. Pela relevância do projeto, solicito urgência em sua apreciação, nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

Fls 03

Projeto de Lei nº 15 /2.020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 e alínea "b" do inciso II do art. 74, da Lei Orgânica Municipal e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento aprovado para o exercício de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2122.44504100	155	100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2122.33504100	155	964	100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 17 de fevereiro de 2.020, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal